



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**DESPACHO**

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, sabendo que há necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico para serviços de urgência e emergência; tal contratação é necessária, pois o município de Ibarama não conta com unidade hospitalar própria, sendo necessário encaminhar os pacientes que necessitam de internação para hospital localizado em outro município, o qual ofertará plantão clínico de vinte e quatro horas nos sete dias da semana nos serviços de urgência e emergência. Logo reconheço a necessidade da contratação, acatando pela formalização de Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 74, Inciso I, determinando que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 10 de janeiro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**  
Prefeito Municipal de Ibarama



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 001/2024**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico para serviços de urgência e emergência. A empresa contratada será **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.448.294/0001-50, no valor de **R\$ 29.616,80 (vinte e nove mil seiscientos e dezesseis reais e oitenta centavos)** mensais, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 11 de janeiro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**  
Prefeito Municipal de Ibarama